

**PARECER**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE LEI N.º 2/2026.**

**OBJETO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE “AGENTE SOCIAL” PARA “EDUCADOR SOCIAL” NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE UNAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.**

**RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES.**

**1. Relatório:**

De iniciativa do ilustre Vereador Professor Diego, o Projeto de Lei tem o objetivo de dispor sobre a alteração da nomenclatura do cargo de “Agente Social” para “Educador Social” no âmbito da Administração Pública Municipal de Unai, e dar outras providências.

Cumpridas as etapas do processo legislativo, foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. despacho.

**2. Fundamentação:**

**2.1. Competência:**

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no Regimento Interno desta Casa nas alíneas “a” e “g” do inciso I do artigo 102, conforme abaixo descrito:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:*

*a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;*

*(...)*

*g) admissibilidade de proposições.*



A matéria em análise não trata de criação, extinção ou alteração estrutural de cargos públicos, limitando-se à **alteração de nomenclatura**, sem impacto financeiro ou modificação do regime jurídico dos servidores.

Ressalte-se que o próprio texto do projeto assegura expressamente que não haverá aumento de despesas, nem alteração de direitos, deveres ou responsabilidades.

No mérito, a proposta mostra-se **oportuna e conveniente**, pois promove a atualização terminológica do cargo em consonância com as diretrizes nacionais da política de assistência social, especialmente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), adequando o Município de Unai às nomenclaturas atualmente adotadas em nível federal.

A substituição da denominação “Agente Social” por “Educador Social” reflete com maior precisão o caráter **pedagógico, formativo e socioeducativo** das atividades desempenhadas por esses profissionais, além de contribuir para sua valorização institucional.

Ademais, a medida favorece a padronização administrativa, evitando inconsistências em registros, capacitações e políticas públicas, além de fortalecer a identidade funcional dos servidores que atuam diretamente com populações em situação de vulnerabilidade social.

### **3. Conclusão:**

Ante o exposto e salvo melhor juízo, dou pela aprovação do Projeto de Lei n.º 2/2026.

Unai, data da assinatura digital; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO - VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES**, CPF: 210.30\*. \*\*1-\*1 em 18/03/2026 13:40:07, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13R5.0R40.6078.6888.0281, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **69C.243** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 103/2026**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19\*. \*\*6-\*8 , em 18/03/2026 - 13:39:26

Código de Autenticidade deste Documento: 1372.2H39.0267.E107.0863

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

